



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei Complementar nº 108

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Altera a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, para reajustar o vencimento inicial das carreiras do Grupo Operacional da Prefeitura Municipal de Itajubá; para extinguir o Grupo de Apoio Administrativo I da Prefeitura Municipal de Itajubá e para promover o reenquadramento das carreiras de Agente Administrativo e Monitor de Esportes e Recreação da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, para reajustar o vencimento inicial das carreiras do Grupo Operacional da Prefeitura Municipal de Itajubá; para extinguir o Grupo de Apoio Administrativo I da Prefeitura Municipal de Itajubá e para promover o reenquadramento das carreiras de Agente Administrativo e Monitor de Esportes e Recreação da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 2º. O valor do vencimento das carreiras integrantes do Grupo Operacional da Prefeitura Municipal de Itajubá fica reajustado na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica extinto o grupo ocupacional denominado “Grupo de Apoio Administrativo I” do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º. O grupo ocupacional denominado “Grupo de Apoio Administrativo II” passa a denominar-se “Grupo de Apoio Administrativo”.

Art. 5º. Em razão do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei, os cargos públicos de Agente Administrativo e Monitor de Esportes e Recreação, integrantes “Grupo de Apoio Administrativo I” da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, ficam remanejados para o “Grupo de Apoio Administrativo” da referida Lei, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º. A Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

I – o Anexo I da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei;

II – o Anexo IV da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei.

III – o item II do Anexo VIII da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, denominado “II - Nível Apoio Administrativo (Ensino Médio 1 e 2)” passa a denominar-se “II - Nível Apoio Administrativo (Ensino Médio)”.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 15 de julho de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

ANEXO I CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

Classes do Cargo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Escolaridade
Grupo Operacional	Agente de Manutenção e Reparos	40 (HS)	60	Fundamental
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (HS)	179	Fundamental
	Cozinheiro	40 (HS)	75	Fundamental
	Guarda Patrimonial	40 (HS)	82	Fundamental
	Operador de Serviços de Conserva de Estradas	40 (HS)	30	Fundamental
Grupo de Apoio Administrativo	Agente Administrativo	40 (HS)	385	Ensino Médio
	Monitor de Esportes e Recreação	40 (HS)	02	Ensino Médio
	Motorista	40 (HS)	85	Ensino Médio
	Operador de Máquinas Pesadas	40 (HS)	13	Ensino Médio
Grupo Técnico	Auxiliar em Saúde Bucal	40 (HS)	10	Ensino Técnico
	Desenhista Técnico	40 (HS)	03	Ensino Técnico
	Eletricista	40 (HS)	05	Ensino Técnico
	Fiscal de Saúde	40 (HS)	26	Ensino Técnico
	Fiscal de Urbanismo	40 (HS)	18	Ensino Técnico
	Fiscal Tributário	40 (HS)	24	Ensino Técnico
	Guarda Municipal	40 (HS)	50	Ensino Técnico
	Instrutor de Artes	40 (HS)	12	Ensino Técnico
	Instrutor Musical	40 (HS)	12	Ensino Técnico
	Técnico em Agropecuária	40 (HS)	05	Ensino Técnico
	Técnico em Contabilidade	40 (HS)	10	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem	30 (HS)	25	Ensino Técnico
		20 (HS)	00	
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	30 (HS)	02	Ensino Técnico
		20 (HS)	02	
	Técnico em Informática	(40 HS)	02	Ensino Técnico
	Técnico em Laboratório	(40 HS)	02	Ensino Técnico
	Técnico em Meio Ambiente	(40 HS)	02	Ensino Técnico
	Técnico em Saúde Bucal	(40 HS)	02	Ensino Técnico
Topógrafo	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
Grupo Superior	Administrador	30 (HS)	01	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
	Analista de Sistemas	30 (HS)	06	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
	Arquiteto	30 (HS)	03	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

		20 (HS)	00	
Assistente Social		30 (HS)	22	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Biólogo		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Bibliotecário		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Geólogo		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Procurador Jurídico		30 (HS)	08	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Contador		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Enfermeiro		30(HS)	38	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Economista		30 (HS)	10	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Biomédico		30(HS)	02	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Engenheiro Agrônomo		30(HS)	05	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Engenheiro Ambiental		30(HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Engenheiro Civil		30 (HS)	14	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Farmacêutico Bioquímico		30 (HS)	03	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Farmacêutico		40 (HS)	10	Ensino Superior
Fisioterapeuta		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Fonoaudiólogo		30 (HS)	04	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Médico		20 (HS)	43	Ensino Superior com Especialização
Médico Veterinário		20(HS)	04	Ensino Superior
Nutricionista		30(HS)	05	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Odontólogo		20(HS)	30	Ensino Superior
Profissional de Educação Física		30(HS)	04	Ensino Superior
		20(HS)	00	
Psicólogo		30 (HS)	15	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Terapeuta Ocupacional		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	
Zootecnista		30 (HS)	02	Ensino Superior
		20 (HS)	00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

ANEXO II Tabela de Vencimentos

I – Grupos: Operacional, Apoio Administrativo e Técnico

GRUPO	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)											
	40 / 30	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.296,85	R\$ 1.387,61	R\$ 1.484,77	R\$ 1.588,69	R\$ 1.699,90	R\$ 1.818,90	R\$ 1.946,24	R\$ 2.082,47	R\$ 2.228,24	R\$ 2.384,22	R\$ 2.551,10
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio (M)	R\$ 1.381,85	R\$ 1.478,58	R\$ 1.582,06	R\$ 1.692,82	R\$ 1.811,30	R\$ 1.938,11	R\$ 2.073,78	R\$ 2.218,93	R\$ 2.374,26	R\$ 2.540,48	R\$ 2.718,31	R\$ 2.908,58
TÉCNICO	técnico (T)	R\$ 1.797,95	R\$ 1.923,79	R\$ 2.058,49	R\$ 2.202,56	R\$ 2.356,74	R\$ 2.521,69	R\$ 2.698,23	R\$ 2.887,10	R\$ 3.089,19	R\$ 3.305,45	R\$ 3.536,82	R\$ 3.784,39

II – Grupo Superior I (40h/30h/20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO DE VENCIMENTO (tempo em anos)											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
GRUPO SUPERIOR I	20 HORAS	R\$ 2.118,79	R\$ 2.267,09	R\$ 2.425,79	R\$ 2.595,62	R\$ 2.777,31	R\$ 2.971,72	R\$ 3.179,73	R\$ 3.402,31	R\$ 3.640,45	R\$ 3.895,30	R\$ 4.167,98	R\$ 4.459,74
	30 HORAS	R\$ 3.178,19	R\$ 3.400,66	R\$ 3.638,70	R\$ 3.893,41	R\$ 4.165,94	R\$ 4.457,57	R\$ 4.769,59	R\$ 5.103,49	R\$ 5.460,73	R\$ 5.842,96	R\$ 6.251,98	R\$ 6.689,60
	40 HORAS	R\$ 4.237,56	R\$ 4.534,23	R\$ 4.851,61	R\$ 5.191,21	R\$ 5.554,61	R\$ 5.943,42	R\$ 6.359,46	R\$ 6.804,65	R\$ 7.280,95	R\$ 7.790,63	R\$ 8.335,97	R\$ 8.919,47

III – Grupo Superior II (Médico, Médico Veterinário e Odontólogo) (20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO DE VENCIMENTO (tempo em anos)											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
SUPERIOR II (MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO E ODONTÓLOGO)	20 HORAS	R\$ 3.178,19	R\$ 3.400,66	R\$ 3.638,70	R\$ 3.893,41	R\$ 4.165,94	R\$ 4.457,57	R\$ 4.769,59	R\$ 5.103,49	R\$ 5.460,73	R\$ 5.842,96	R\$ 6.251,98	R\$ 6.689,60
	30 HORAS	R\$ 4.767,26	R\$ 5.100,96	R\$ 5.458,04	R\$ 5.840,10	R\$ 6.248,91	R\$ 6.686,33	R\$ 7.154,38	R\$ 7.655,20	R\$ 8.191,04	R\$ 8.764,43	R\$ 9.377,93	R\$ 10.034,39
	40 HORAS	R\$ 6.356,37	R\$ 6.801,31	R\$ 7.277,41	R\$ 7.786,83	R\$ 8.331,89	R\$ 8.915,13	R\$ 9.539,22	R\$ 10.206,94	R\$ 10.921,42	R\$ 11.685,94	R\$ 12.503,94	R\$ 13.379,21